

ADITAMENTO AO CONTRATO DE PARTICIPAÇÃO EM GRUPO DE CONSÓRCIO, POR ADESÃO, E INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO Nº _____.

Que entre si fazem, de um lado, **PRIMO ROSSI ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA.**, doravante denominada **ADMINISTRADORA** e de outro lado _____, doravante denominado(a) **CONSORCIADO(A)**, ambos já qualificados no contrato acima referido, firmado em data de ____/____/____, têm entre si ajustado, ADITAR o Contrato de Participação em Grupo de Consórcio, por Adesão, e Instrumento Particular de Procuração, mediante os seguintes termos:

1) As partes contratantes firmaram o Contrato de Participação em Grupo de Consórcio, por Adesão, e Instrumento Particular de Procuração, acima indicado, referenciado no Grupo/Cota: _____/_____, e declaram estar cientes que o mesmo está sob a vigência da Lei nº 11.795 de 08 de outubro de 2008 e Circular Bacen nº 3432 de 03 de fevereiro de 2009 e as condições que regem esse Contrato de Adesão são as constantes no **REGULAMENTO PARA CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DE GRUPO DE CONSÓRCIO REFERENCIADO EM BENS OU CONJUNTO DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E SERVIÇOS OU CONJUNTO DE SERVIÇOS**, protocolizado, registrado e microfilmado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo/SP, o qual encontra-se disponível nas Unidades de Atendimento e para emissão no site www.consocioprivorossiabc.com.br, e assim bem como de todo o conteúdo da AGE – Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 22/10/2009, e AGE – Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 01/04/2013, tendo recebido todos os esclarecimentos necessários e nesta oportunidade manifesta sua concordância com todos os seus termos, não tendo nenhuma objeção ou dúvidas quanto aos seus conteúdos.

2) O prazo de duração do Grupo é de 300 meses, mas o prazo de pagamento da cota é de ____ meses, e as assembleias serão realizadas exclusivamente em Uberlândia/MG.

3) O(A) **CONSORCIADO(A)** tem ciência que o grupo 0714, possui maior número de contemplações por lance, tendo uma regra diferenciada de contemplação das cotas de 001 a 999 e das cotas de 1.000 a 1.998, conforme abaixo:

- Para a sequência de cotas compreendidas entre os números 001 à 999, as contemplações ocorrerão obedecendo a seguinte prioridade e observando-se sempre a disponibilidade financeira do grupo:

01 – sorteio cota ativa

01 – sorteio cota excluída

01 – sorteio cota excluída de cliente devedor nesse grupo

01 – lance fixo

02 – lances livres

A administradora está autorizada caso não haja saldo suficiente para sorteio e lance alternar esta modalidade de contemplação de forma a ser um mês sorteio e outro mês lance.

- Após a realização das prioridades de contemplações acima e havendo ainda disponibilidade de saldo, serão realizadas contemplações para a sequência de cotas compreendidas entre os números 1.000 à 1.998, sendo 01 contemplação por qualquer uma das modalidades: sorteio, lance fixo ou lance livre e 01 sorteio cota excluída na sequência 1.000 à 1.998 nos meses junho e dezembro de cada ano, de acordo com a disponibilidade financeira do grupo.

- Podendo haver um incremento de contemplações a qualquer tempo na seguinte proporção:

3.1) Para cada uma (1) contemplação adicional no intervalo de 001 a 999, em qualquer modalidade, uma (1) contemplação em qualquer modalidade para o intervalo de 1.000 à 1.998, de acordo com as disponibilidades do grupo;

3.2) Tal regra permanecerá até a total contemplação das cotas do intervalo de 001 a 999;

3.3) Ainda a título de bônus por adimplência para os clientes cujas cotas se encontram ativas no intervalo de 001 a 999, serão instituídas ainda duas contemplações anuais, uma por semestre, na modalidade de lance fixo, mantida a mesma regra de apuração atual "Loteria Federal";

3.4) Tais contemplações ocorrerão a partir do 1º semestre após a realização da AGE de 22/10/2009 (ABR/10) e no 2º semestre após AGE (OUT/10), e assim sucessivamente a cada ano, até a contemplação de todas as cotas do intervalo de 001 à 999.

3.5 – Para o intervalo de 1.000 a 1.998, acrescentar uma contemplação adicional em junho e dezembro (com um mínimo de 4 contemplações de 001 a 999).

3.6) Para apuração das cotas contempladas por lance fixo, será mantida a mesma regra de apuração atual pela "Loteria Federal", descrita no Regulamento. Essa regra terá validade até a contemplação de todos os consorciados ativos do intervalo de 001 à 999.

Do Sorteio:

3.7) Nos sorteios concorrerão todos os Consorciados não Contemplados que estiverem em dia com suas obrigações, salvo aqueles que solicitarem a exclusão de suas Cotas dos respectivos sorteios, ato este permitido enquanto houver outros Consorciados no Grupo de Consórcio para concorrerem às Contemplações;

3.8) Nas Contemplações por sorteio serão utilizados exclusivamente os resultados da extração da Loteria Federal ocorrida imediatamente após a data de vencimento estipulada para aquele mês, conforme calendário previamente divulgado pela Administradora;

3.9) Este grupo terá a seguinte regra de contemplação por sorteio:

I – As contemplações por sorteio até a assembleia de número 180, ocorrerão da seguinte forma: será contemplada mensalmente 01 cota por sorteio cuja numeração esteja entre o número 001 ao 999, as quais ainda não estão contempladas. O critério de contemplação a ser seguido continuará sendo o mesmo até então adotado para este grupo, o qual encontra-se descrito nas Cláusulas que tratam "DA CONTEMPLAÇÃO" do Regulamento, sendo a apuração da cota contemplada por sorteio, de acordo com o item 39.5.

II – Para as cotas vendidas com numeração entre 1000 à 1998, somente concorrerão a modalidade de contemplação por sorteio após decorridas 18 assembleias após a realização da AGE de 22/10/2009. Assim sendo, após a realização da assembleia de número 70 e até a última assembleia de contemplação do grupo, concorrerão todas as cotas ativas, compreendidas entre os número 1000 à 1998, em condições de contemplação que tiverem sido vendidas até a data da realização da respectiva assembleia. O critério de contemplação por sorteio a ser seguido nesta sequência de cotas obedecerá o descrito nas Cláusulas que tratam "DA CONTEMPLAÇÃO" do Regulamento, sendo a apuração da cota contemplada por sorteio, de acordo com o item 39.5, acrescentando-se a centena encontrada o número 999, utilizando-se uma tabela de equivalência anexa a Ata da AGE ocorrida em 22/10/2009, cujo exemplo segue abaixo:

Se a centena encontrada for a número 001 + 999 = a cota contemplada será a 1000

Se a centena encontrada for a número 384 + 999 = a cota contemplada será a 1383

O item 39.5.2 do regulamento não se aplicará a esta sequência de cotas.

Do Lance:

3.10) Para oferta de Lance, serão observados os seguintes critérios:

I – A partir da assembleia de nº 94 até a assembleia de número 300, será apurado o maior lance em percentual entre todas as cotas ofertantes, tomando por base o prazo de duração total do grupo. Assim o cálculo será feito da seguinte forma: $100/300$ (prazo de duração do grupo) \times 206 (número de assembleias vindas após a realização dessa AGE) = 68,6598%, a cada assembleia será deduzido desse montante o percentual de 0,3333.

Os consorciados que adquiriram suas cotas anteriormente a realização da AGE de 01/04/13 que possuem saldo devedor inferior ao percentual estipulado para o lance máximo e queiram ofertar lance no percentual devedor da cota, concorrerão em igualdade com os demais consorciados ofertantes do lance máximo, ora estipulado, participando do sorteio entre os licitantes.

II) – Para o lance: será admitida oferta em dinheiro ou cheque, equivalente a percentual do preço do bem, na data da Assembleia Geral Ordinária, que se realizará no primeiro dia útil subsequente à realização do sorteio, representativo de, no mínimo de 10% (dez por cento) do saldo devedor do ofertante e, no máximo, o estipulado no Contrato. Para oferecimento de lance de consorciado que aderir ao grupo em andamento ou que tenha firmado acordo para pagamento de prestação em atraso, a oferta de lance em percentual não poderá ser superior ao saldo devedor do consorciado que tenha aderido ao grupo quando de sua constituição e não tenha realizado antecipações e/ou possua saldo devedor perante o grupo, ou seja, não serão consideradas, no cômputo do saldo, as parcelas vencidas anteriormente ao ingresso do consorciado, mesmo que já tenham sido pagas pelo excluído. Será vencedor o lance representativo do maior percentual dentre todas as ofertas, obedecendo o limite máximo permitido pelo grupo e contemplará o ofertante desde que seu valor em dinheiro, somado ao saldo existente no fundo comum do grupo, permita a atribuição do crédito.

III – O Consorciado poderá optar em utilizar para pagamento de lance, até 30% (trinta por cento) de seu respectivo crédito, cujo valor será amortizado do mesmo, no ato da contemplação. Tal critério poderá ser utilizado para quaisquer modalidades de contemplações, ou seja, para lance livre e lance fixo.

IV – No grupo haverá distribuição de bens através do oferecimento de lance livre e lance fixo. Para a modalidade lance fixo o percentual será de 30% (trinta por cento) de seu respectivo crédito.

3.11) O valor pago à título de lance poderá ser diluído nas parcelas vincendas para reduzir o valor das mesmas independente de ter havido contribuição reduzida de fundo comum antes da contemplação.

3.12) As contemplações ocorrerão sempre em conformidade com a disponibilidade financeira do grupo.

3.13) Ficará assegurado ao consorciado não contemplado, que tenha o seu plano de pagamento quitado e após decorridas todas as assembleias previstas para duração da cota, o direito de utilizar o crédito, devendo a cota ser contemplada pela modalidade de sorteio, tendo prioridade sobre as cotas não contempladas com plano de pagamento ainda a vencer, que concorrem nas modalidades de sorteio e lance previstas para o grupo. Não serão computadas as amortizações realizadas através de trocas de bens ou antecipações de parcelas.

Se em um determinado mês existir várias cotas na mesma condição, será feito um sorteio entre as mesmas, caso não haja disponibilidade de saldo suficiente para contemplação de todas. O sorteio será realizado utilizando-se um globo giratório, com bolas numeradas de 0 (zero) à 9 (nove), sendo sorteada três bolas que corresponderá a cota contemplada para cada intervalo. Cada bola sorteada será obtida através do sorteio ocorrido entre 10 bolas existentes (0 à 9), formando sempre uma centena equivalente a uma cota. A(s) cota(s) quitada(s) não contemplada(s) numa determinada assembleia concorrerá ao sorteio da assembleia seguinte.

Para as contemplações do bloco de cotas de 1.000 à 1.998 a apuração da cota contemplada também se dará por sorteio através do globo giratório, sendo utilizada a tabela de equivalência.

3.14) O consorciado contemplado, com o plano quitado, irá receber o crédito em espécie, se decorrido o prazo de pagamento inicialmente contratado. Não serão computadas as amortizações realizadas através de trocas de bens ou antecipações de parcelas.

4) O vencimento das parcelas será todo dia 18 (dezoito) de cada mês.

5) Em caso de desistência por motivo de força maior antes da contemplação o consorciado se sujeitará a devolução dos valores na forma do previsto no Regulamento para Constituição e Funcionamento de Grupo de Consórcio Referenciado em Bens ou Conjunto de Bens Móveis, Imóveis e Serviços ou Conjunto de Serviços.

6) O(A) **CONSORCIADO(A)** está ciente que no grupo 0714 há participantes cujos planos de pagamentos possuem contribuições mensais diferenciadas até a contemplação, conforme a regra de cobrança individual e opção do consorciado.

7) O presente aditamento é válido apenas para o grupo 0714.

8) Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições constantes Contrato de Participação em Grupo de Consórcio, por Adesão, e Instrumento Particular de Procuração / Regulamento, que não tenham sido modificadas e/ou não colidam com o presente aditamento.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo relacionadas.

_____, _____ de _____.

CONSORCIADO (A)

PRIMO ROSSI ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA.

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
CPF.:

2) _____
NOME:
CPF.:

1ª via: Administradora / 2ª via: Consorciado
27.08.2013